

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Decisão nº 24090590/2022-SR/PF/SP

Processo: 08514.001445/2022-42

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- 1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **AUGUSTINE CHUKWUDEBELU NNAEMEGO**isando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de ter se utilizado de documentos ou informações falsas para a obtenção da autorização de residência, nos termos do artigo 136, inciso I, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17.
- 2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, **DECRETO** o cancelamento da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório (24082398).
- 3. Retorne-se o presente processo ao UMIG/NPA/DPF/SJK/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, devendo o imigrante ser orientado a, se o caso, formalizar novo pedido de residência, com base em outro fundamento.
- 4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO BARTOLAMEI

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, **Superintendente Regional**, em 12/07/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 24090590 e o código CRC 68D16B44.

Referência: Processo nº 08514.001445/2022-42 SEI nº 24090590



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: AUGUSTINE CHUKWUDEBELU NNAEMEGO

Referência: Processo SEI nº 08514.001445/2022-42

1. Fica o(a) senhor(a) AUGUSTINE CHUKWUDEBELU NNAEMEGO, nacional da Nigéria, portador do RNM n°G351120S, nascido aos 22/09/1977, NOTIFICADO a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Cancelamento de Autorização de Residência, nos termos do § 1° do art. 139 do Decreto n° 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

- § 1° O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .
- § 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.
- 2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço<umig.sjk.sp@pf.gov.br>.

ALEXANDRE P. B. ARAUJO

Agente de Polícia Federal UMIG/NPA/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA BENEVIDES DE ARAUJO**, **Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 24418810 e o código CRC 958C223C.

Referência: Processo nº 08514.001445/2022-42 SEI nº 24418810